



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 928 DE 04 DE MARÇO DE 2009

Considera de Utilidade Pública o Grupo de Apoio e Assistência ao Trabalho Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo de Apoio e Assistência ao Trabalho Social e dá outras providências, criado no dia 1º de dezembro de 1989, sediado em Sobral, à Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, s/n, bairro Parque Silvana II, é composto pelos moradores do referido bairro, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 00.987.837/0001-76.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 799/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1182/09**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública o Grupo de Apoio e
Assistência ao Trabalho Social e dá outras providências.**”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

